



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2023, QUE DISPÕE SOBRE PARECER CS Nº 32/2024 AO PLO Nº 78/2023 REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS, VIRTUAIS, COWORKINGS E ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM. PELA APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 78/2023, autoria do vereador Felipe Alecrim, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, dispondo sobre a regulamentação do funcionamento dos Escritórios Compartilhados, Virtuais, Coworkings e assemelhados no âmbito do Município do Recife.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

A presente proposição visa regulamentar o funcionamento dos Escritórios Compartilhados, Virtuais, Coworkings e assemelhados no âmbito do Município do Recife, estipulando, para tanto, obrigações desses estabelecimentos e a dos usuários, bem como as respectivas instalações.

Segundo estudos da Associação Nacional dos Coworkings e Escritórios Virtuais (ANCEV), Entidade que representa o seguimento no Brasil desde 1996, a regulamentação uniforme do Setor traria um impacto positivo para a economia, a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

geração de empregos diretos e indiretos, a arrecadação de impostos e uma maior eficiência na fiscalização tributária.

A justificativa do Projeto de Lei em comento afirma ainda que, entre os inúmeros clientes de Escritórios Compartilhados, podemos citar Advogados, Médicos, Engenheiros, Arquitetos, Contadores, Psicólogos, empresas dos mais diversos ramos, Agências Financeiras e de Crédito, bem como vários outros setores da economia.

Destarte, é inegável a relevância social do Projeto sob análise.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 78/2023**, de autoria do vereador Felipe Alecrim.

É o parecer.

Recife, 23 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Vereador TADEU CALHEIROS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

